Boletim de pedido ao apoio judiciário -Processo judicial

	Identificação do requerente			
	Nome do requerente:	 Sexo: □M	asculino 🗌 Feminino 📗	dade:
	Profissão: Estado civ	il: Níve	el de escolaridade:	
	Documento de Identificação: Bilhete de identidade de residente Título de Identificação	io de Trabalhador Não Residente	Língua para comuni (Pode-se seleccionar mais do qu	Cação a USar: _{Je uma opção)}
	Outro: N.º:		☐ Chinês ☐ Portugu	
	Telefone de contacto: E-le Endereço de contacto 1:			
	Morada ¹ :			
	* Se porventura a Comissão não conseguir contactar o repres mesmo através do seguinte indivíduo:	sentante pelo telefone de contac	cto supramencionado, poc	le-se contactar o
	Nome:	Telefone:		
	Manufacture de constitue		,	
	Membros do agregado familia	r do requerente	2	
200	Nome	Relação do paren	ntesco	Idade
1.				
2. 3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
	Rendimentos e activos do requerer seu agregado familiar ³	nte e dos membros	S do Parte relativa	a aos rendimentos
	Rendimentos de trabalho ⁵		W. Institute I. I. annual	Personal transmission
	Nome	Instituição de trabalho	Valor total de ren (Tipo de	
1.				
2.				
3.				
4.				
5 . 5				
, . 7				
•				200000000000000000000000000000000000000

	Outros rendimentos ⁶		Valor total de rendimentos
	Descrição	Possuidor	(Tipo de moeda)
1.			
2.		**********	
3.			
4.		***************************************	
5.			
6.			
7.			
8.			
	Rendimentos e activos do requ seu agregado familiar ³	ierente e dos membro	Parte relativa aos activo
	Imóveis		Valor actual
	Endereço e finalidade	Possuido	
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
	Embarcações, aeronaves ou veículo	os	Valor actual
	Tipo	N.º	Possuidor (Tipo de moeda)
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
	Outros activos ⁷		W.I
	Descrição	Possuidor	Valor actual (Tipo de moeda)
1.			
2.			
3.			
4.			

	Contas bancárias			Valor do saldo à data do
	Designação do banco	N.º das contas	Possuidor	requerimento (Tipo de moeda)
1.				
3.				
4.				
5.				
6.	***************************************			
9.				
) e			
	·			
	Empréstimo bancário com e Entidade credora	-	obre imóveis ⁸ Saldo ossuidor	em dívida à data do requerimento (Tipo de moeda)
 1. 2. 3. 4. 5. 				
2. 3. 4.	Parte relativa às desp			
2. 3. 4.	Parte relativa às desp	Desas ⁹ de despesas		Valor das despesas
 3. 4. 5. 	Parte relativa às desp	Desas ⁹ de despesas		Valor das despesas
 3. 4. 5. 	Parte relativa às desp	Desas ⁹ de despesas		Valor das despesas
 3. 4. 5. 1. 2. 3. 4. 	Parte relativa às desp	Desas ⁹ de despesas		Valor das despesas
 3. 4. 5. 	Parte relativa às desp	Desas ⁹ de despesas		Valor das despesas

Modalidade(s) de apoio judiciário pedida(s)

Isenção de preparos

Isenção de custas

Nomeação de patrono e pagamento de patrocínio judiciário

Incidentes processuais

Fa	ase	em	que	e se	ene	contr	a
0	pro	ces	so i	udi	cial	10:	

Ainda não foi formulado o pedido no processo judicial

Já foi formulado o pedido no processo judicial

Recurso (processo judicial)

Recurso (arbitragem necessária)

Estatuto processual do requerente:

Processo civil	Autor	Réu	Recorrente	Recorrido
Processo administrativo	Autor	Réu	Recorrente	Recorrido
Processo de trabalho	Autor	Réu	Recorrente	Recorrido
Processo penal	Assistente	Parte civil	Recorrente	
Processo de execução	Exequente	Executado		
Procedimento cautelar	Requerente	Requerido		

N.º do processo / N.º do caso de arbitragem necessária ¹¹ :						
Tribunal / Instituição de arbitragem:						
A parte contrária no processo é membro do agregado familiar do requerente ¹² : Sim Não						
	Nome	Relação o	com o requere	nte		
1.						
3.						
4.						
5						

Aplicam-se apenas ao assunto sobre o recurso de decisões de arbitragem necessária os seguintes ¹³:

As decisões de arbitragem necessária às quais se pretenda interpor recurso pertencem ao seguinte âmbito:

Lei n.º 9/2021 - Lei de protecção dos direitos e interesses do consumidor

Lei n.º 18/2022 - Regime jurídico da renovação urbana

Lei n.º 9/2023 - Regime da arbitragem necessária de litígios relativos a infiltrações de água em edifícios

Declaro que todas as informações acima preenchidas e todos os documentos apresentados são verdadeiros. Mais declaro que tomei conhecimento de que a apresentação de informações falsas ou a falsificação de documento me podem fazer incorrer em responsabilidade criminal. Assinatura do requerente:

Relato sumário do pedido formulado no processo judicial 14

Declaração de recolha de dados pessoais:

- 1. Todos os dados pessoais fornecidos à Comissão de Apoio Judiciário destinam-se apenas à apreciação e autorização do pedido.
- 2. Para efeitos de cumprimento das obrigações legais, os dados pessoais fornecidos pelo requerente poderão ser transferidos para outras entidades competentes.
- 3. No momento do tratamento de dados pessoais do requerente, o pessoal deve tomar medidas adequadas para a devida guarda dos mesmos e está sujeito ao dever de sigilo.
- 4. O requerente pode requerer, por escrito, a consulta e rectificação de dados pessoais.

Notas:

- 1. Caso haja lugar a notificação, a Comissão envia carta registada para esse endereço de contacto / morada e presume-se realizada a notificação no terceiro dia posterior ao do registo, ou no primeiro dia útil seguinte nos casos em que o referido terceiro dia não seja dia útil.
- 2. Consideram-se membros do agregado familiar os seguintes indivíduos que vivam em situação de economia comum:
 - 1) Cônjuges ou pessoas que vivam em condições análogas às dos cônjuges;
 - 2) Ascendentes (por exemplo pais e avós);
 - 3) Descendentes (por exemplo filhos e netos);
 - 4) Afins na linha recta;
 - Pais adoptivos ou seus ascendentes, filhos adoptivos ou seus cônjuges, ou descendentes dos filhos adoptivos, de qualquer uma das partes do casal.
- 3. Para o cálculo dos bens disponíveis do requerente não são considerados os rendimentos nem o activo do membro do seu agregado familiar que seja parte contrária no litígio.
- 4. Os proventos do requerente e dos membros do seu agregado familiar auferidos na Região Administrativa Especial de Macau ou no exterior, no ano anterior à data de apresentação do pedido de apoio judiciário, com excepção dos montantes da comparticipação pecuniária no desenvolvimento económico, subsídios para idosos, subsídios de invalidez, prestações da segurança social, apoios de natureza pecuniária, bem como dos demais subsídios do Governo que não constituam matéria colectável.
- 5. Os rendimentos de trabalho, no ano anterior à data de apresentação do pedido de apoio judiciário, abrangem os provenientes do trabalho por conta própria ou por conta de outrem.
- 6. Outros rendimentos abrangem os abonos e as pensões de aposentação ou reforma, bem como os rendimentos provenientes de actividades comerciais ou industriais, imóveis, direitos de autor e aplicações financeiras.
- 7. Outros activos incluem os estabelecimentos comerciais ou industriais, quotas, acções, participações ou outras partes sociais do capital em sociedades civis ou comerciais, carteiras de títulos, direitos de crédito, obras de arte ou de joalharia e outros objectos.
- 8. Os imóveis que não sejam a casa de morada da família.
- 9. Neste campo preenche-se apenas cada uma das despesas indispensáveis e devidamente comprovadas, realizadas dentro de um ano a contar da data da apresentação do pedido de apoio judiciário, cujo montante exceda 5000 patacas, nomeadamente as despesas com a educação, saúde e funeral, não estando incluídas as multas, indemnizações ou outras despesas devidas por culpa do requerente e dos membros do seu agregado familiar. Caso não existam essas despesas, não é necessário o respectivo preenchimento.
- 10. A fase em que se encontra o processo judicial refere-se ao facto de o requerente já ter instaurado processo no tribunal ou estar a interpor recurso para o tribunal superior aquando da apresentação do pedido de apoio judiciário.
- 11. O requerente deve preencher este campo caso pretenda intervir num processo já instaurado.
- 12. O membro do agregado familiar com quem o requerente esteja litigado no processo, por exemplo na acção de divórcio, o cônjuge do requerente é a parte contrária do mesmo.
- 13. O requerente deve mencionar a lei pela qual pretenda interpor o recurso de decisões de arbitragem necessária, bem como apresentar as informações ou documentos fundamentados do pedido de processo.
- 14. O requerente deve mencionar as razões de facto e o pedido (efeitos que pretenda obter por via de acção) sobre o processo a instaurar ou em que intervenha, bem como apresentar as informações ou documentos fundamentados do pedido de processo.

Rendimentos e activos do requerente e dos membros do seu agregado familiar ³

Parte relativa aos rendimentos 4

	Rendimentos de trabalho ⁵			Valor total de rendimentos	
	Nome	Instituição	de trabalho	(Tipo de moeda)	entos
1.					
2.					
	Outros rendimentos ⁶			Valor total de rendimen	tos
	Descrição	Possi	uidor	(Tipo de moeda)	
 2. 					
Z.		- 1996.T (11) T. 1996.2-4.1899 (1996) — 1996.2.196.759 (1996) — 1899 (1996)			
	Rendimentos e activos do re seu agregado familiar ³	querente e dos	membros c	Parte relativa ao	s activo
	lmóveis			Valor actual	
_	Endereço e finalidade	1	Possuidor	(Tipo de moeda)	
1.					
2.					
3.					
	Embarcações, aeronaves ou veíc			Valor actu	
	Tipo	N.º		uidor (Tipo de moe	
2.			*******	***************************************	
	Outros activos ⁷			Valor actual	
	Descrição	Poss	uidor	(Tipo de moeda)	
1.					
2.					
	Contas bancárias			Valor do saldo à data	
-	Designação do banco N.	o das contas	Possuidor	requerimento (Tipo de r	noeda)
1.					
2.					
3.					
	Empréstimo bancário com caução	o hipotecária sob	re imóveis ⁸	Saldo em dívida à data d	0
	Entidade credorat	Poss	uidor	requerimento (Tipo de moe	da)
1.					
2.					
3.					
	Parte relativa às despesas °				
	Descrição		V	alor das despesas (Tipo de m	noeda)
1.	~				
2					

Desenvolvimento de campos sobre as contas bancárias

Activos do requerente e dos membros do seu agregado familiar

Contas bancárias				Valor do saldo à data do requerimento	
	Designação do banco	N.º das contas	Possuidor	(Tipo de moeda)	
1.					
2.		sun procurenceuriculum			
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
20.					
25					
26.					
27.					
28.					
29.					
30.					